

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRA**

**PROAD nº 1065/2026**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Divisão de Polícia Judicial - DIPOL

**2. OBJETO:** Aquisição de **Scanners (varredores) de Bagagem por Raios X (ITEM I) e Aquisição de Portais Detectores de Metal (ITEM II)**, mediante o Sistema de Registro de Preços, com respectivas instalações, configurações, treinamento de usuários e assistência técnica, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

**2.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 2021.

**2.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

**2.3.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.3.1.** Em caso de prorrogação, o quantitativo obedecerá os quantitativos necessários para as localidades não atendidas na programação do Item 7.3 do ETP.

**2.3.2.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133, de 2021.

**Da vigência da contratação**

**2.4.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.4.1.** O prazo de garantia técnica do equipamento sobrevive ao término da vigência deste contrato, mantendo-se em vigor até seu decurso integral em virtude da garantia estendida de até 60 meses para os equipamentos a contra da instalação dos equipamentos.

**CÓDIGO CATMAT:** 1587

**2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**

**2.5.1** Aquisição de pódicos detectores de metais e scanners de bagagem raio X.

**2.5.2 Ciclo de vida do objeto**

**Fase Inicial (Investimento Inteligente):** O investimento inicial é um custo único que, de imediato, se mostra mais vantajoso que o custo anual de manutenção ou locação. Esse gasto não é uma despesa que se esgota, mas sim um investimento que se converte em patrimônio, com valor residual ao longo do tempo.

**Fase Operacional (Garantia e Eficiência):** O ciclo de vida do novo equipamento inicia-se com

uma garantia de fábrica, que cobre eventuais reparos e manutenções, eliminando custos e riscos imprevisíveis. A tecnologia de ponta garante uma operação mais segura, eficiente e com menor taxa de falhas, o que otimiza os recursos humanos e reduz o custo operacional diário.

**Fase Final (Controle e Sustentabilidade):** Ao final do ciclo de vida útil, os equipamentos adquiridos ainda possuirão valor patrimonial e poderão ser substituídos em um planejamento adequado. O controle sobre os ativos elimina a dependência de fornecedores externos, garantindo que o Tribunal possa tomar decisões estratégicas com autonomia, como a eventual venda ou leilão do bem.

**2.5.3** As especificações técnicas mínimas e obrigatórias, elaboradas em conformidade com as normas técnicas da ABNT e diretrizes de segurança, são as seguintes:

#### **PORTAIS DETECTORES DE METAIS:**

##### **Funções:**

- Ajustes de sensibilidade independentes por área, com no mínimo 100 níveis por zona.
- indicação luminosa do posicionamento do objeto metálico detectado em toda a extensão lateral do equipamento.
- Possibilidade de ajuste de discriminação entre metais ferrosos e não ferrosos (magnéticos, não-magnéticos), ou ambos.
- Capaz de detectar objetos metálicos tais como: arma de fogo tipo pistola calibre 6.35mm, revólver calibre .22 e armas brancas (faca) com lâmina metálica de no mínimo 0,8mm de espessura, 30mm de largura e 80mm de comprimento.
- Contador de eventos de detecção e contador de passagens bidirecional. Alarme sonoro com ajuste de volume e tom.
- Ajuste automático de sensibilidade, mediante autocalibração por amostragem de material a ser detectado.
- Múltiplos canais de frequência, possibilitando a instalação de vários equipamentos um ao lado do outro trabalhando no mesmo ambiente.
- Autodiagnose que acusa possíveis falhas no sistema.

##### **Características Técnicas:**

- Sistema digital micro processado.P
- Possuir, no mínimo, 08 áreas independentes de detecção.
- Possuir senha de no mínimo de 2 níveis (Operacional e Administrador), com ao menos 3 senhas programáveis por nível. Relógio (data e hora).
- Sensibilidade com 100 níveis de ajuste independente por zona. Homogeneidade de detecção em toda sua área útil.
- Saída de relé (10 A) NA/NF permitindo comandar ou acionar outros dispositivos a partir do sinal da detecção.
- Memória não volátil de tecnologia EEPROM (não requerer bateria para armazenar seus dados). Alimentação bivolt 110-220V, incluindo Nobreak com autonomia de no mínimo 90 minutos.
- Possuir filtros digitais programáveis com no mínimo 8 níveis para reduzir interferências de ruídos elétricos e campos magnéticos no ambiente.
- Possuir o mínimo de 10 programas pré-configurados para diferentes tipos de metais e 3 programas customizáveis para adaptações específicas.

##### **Estrutura:**

- Estrutura resistente a impactos mecânicos e condições severas de fluxo de passantes com Grau

de Proteção mínimo IP20.

- Bases de fixação no piso.
  - Teto em aço carbono ou alumínio com pintura epóxi.
  - Indicadores luminosos de detecção em toda a extensão lateral do equipamento.
  - Possuir dispositivo de plugue embutido que permita a conexão elétrica, na parte superior do portal.
- Possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga.

**Painel:**

- Chave liga/desliga no painel de comando.
- Indicador gráfico para visualização dos níveis do sinal de detecção.
- Teclado de acesso para configurações permitindo acesso a todos os parâmetros de ajustes. Display alfanumérico, com alta definição para apresentação em tela das informações de configuração e de operação.

**Dimensões aproximadas:**

- Largura interna mínima (vão livre): 70 cm Altura interna mínima (vão livre): 2,05m Largura interna máxima (vão livre): 90 cm Altura interna máxima (vão livre): 2,20 m

**Normas e Laudos:**

- Comprovação de que o equipamento não oferece nenhum risco a portadores de marca-passos nem a mídias de armazenamento (CD, disquete, cartões magnéticos e similares), com laudo emitido em data inferior a 60 meses da publicação do edital.
- Adequação aos padrões internacionais NIJ Standard 0601-02 (objetos grandes). Possuir certificado ou laudo de conformidade técnica com as normas legais vigentes.

**SCANNERS DE INSPEÇÃO DE BAGAGEM POR RAIOS X**

**Funções:**

- Altura máxima: 1200 mm (sem o monitor); Largura máxima: 850 mm; Comprimento máximo: 1650 mm (sem a extensão da esteira);
- Largura do túnel de inspeção: 530 mm, sendo permitida variação de 10%, para mais ou para menos; Altura do túnel de inspeção: 350 mm, sendo permitida variação de 20%, para mais ou para menos; Altura da cinta transportadora de 650 mm, sendo permitida variação de 20%, para mais ou para menos;
- Apresentar capacidade de suportar no mínimo 60 kg de carga, uniformemente distribuída na esteira, e velocidade igual ou superior a 0,20 m/s, com tolerância de 10%;
- Possuir estrutura em aço sobre rodízios;
- Possuir, no máximo, o peso de 450 kg (sem os periféricos: monitor, teclado, no-break, bateria e extensão da esteira). Equipamentos com peso superior não serão aceitos, tendo em vista a necessidade de garantir a manutenção da mobilidade do equipamento como solução para sua utilização;
- Possuir sensor de presença nas extremidades do túnel, acionando os raios x apenas quando detectada a presença de volumes e bagagens;
- Possuir cortinas de material flexível, plumbífero, capaz de bloquear qualquer emissão de raios-X; Possuir chapas metálicas com tratamento anticorrosivo, abaixo da pintura, devendo essa ser eletrostática; Permitir que a esteira tenha a função rolante para ambos os lados, com realização de detecção em quaisquer dos sentidos;

- Possuir sistema de análise auxiliar de imagem computadorizada que tenha capacidade de processamento para operar em tempo real;
- Possuir monitor em cores, com tela de no mínimo 21", resolução mínima de 1020 x 768 pixels, 60 Hz, não entrelaçado;
- Possuir entrada de alimentação compatível com a tensão elétrica do local de instalação (Alimentação: em 110 VAC ou 220 VAC, 50/60 Hz)
- Possuir sistema capaz de impedir interferência de qualquer natureza, tais como eletrostática eletromagnética, a uma distância do equipamento igual ou superior a 0,5 m;
- Fornecer imagens com possibilidade de microprocessamento;  
Possuir zoom de, no mínimo, 60 vezes;
- Possuir nível de ruído de operação inferior a 70 decibéis;
- Possuir túnel de inspeção blindado a fim de evitar vazamento de radiação;  
Operar em regime ininterrupto de 24 horas por dia;
- Fornecer imagens capazes de ajudar o operador a identificar materiais que possam apresentar risco à segurança;
- Possuir contraste otimizado para auxílio de avaliação das imagens dos objetos inspecionados; Possuir proteções laterais para evitar queda de bolsas ou volumes;
- Processar inspeção de objetos com definição, sem cortes, clareza, de fácil reconhecimento, mesmo que em sobreposição;
- Permitir a gravação de imagens em arquivo próprio, que facilita exportação e importação de conteúdo, possibilitando o total tratamento das imagens por parte da CONTRATANTE;
- Apresentar imagem em preto e branco, com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico e vídeo reverso, permitindo detalhes de resolução para todos os materiais e densidade;
- **Possuir 2 (duas) mesas roletes, como acessório, com as seguintes características:**
  - Estrutura independente, não fixada no equipamento de raios-X;
  - Estrutura resistente a cargas, construída com material inoxidável ou pintura eletrostática; Comprimento de 500 mm, na entrada e na saída do túnel;
  - Altura regulável nas extremidades;
  - Roletes instalados em toda a sua extensão, construídos com material inoxidável e de fácil remoção. Dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a extensão; Possui proteções laterais, para evitar que as bagagens caiam da esteira;
  - Possui batente no final da esteira de saída;
  - Ter o primeiro rolete, do lado localizado próximo a esteira, apenas encaixado como medida de segurança.
- **Apresentar as seguintes funções, em tempo real:**
  - **SOMENTE ORGÂNICOS:** onde são apresentados somente os materiais orgânicos e híbridos;
  - **SOMENTE INORGÂNICOS:** onde são apresentados somente os materiais inorgânicos e híbridos;

- **ALTA ABSORÇÃO:** onde há o aumento do contraste em objetos com maior dificuldade de penetração para melhor identificação;
- **BAIXA ABSORÇÃO:** onde há a diminuição do contraste em objetos com maior facilidade de penetração para melhor identificação;
- **NEGATIVO:** onde se é possível inverter a absorção de objetos, o que facilita a visualização dos fios finos.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso. Não serão aceitas propostas relativas a equipamentos que não sejam de linha de produção ativa, bem como protótipos, equipamentos reformados, descontinuados, em desenvolvimento ou equipamentos usados. A comprovação desta exigência será realizada por declaração emitida pela licitante e exigida para a aceitação da proposta.

**DIAGNÓSTICO** - Possuir função supervisão/ autodiagnóstico, que indica falhas no sistema, facilitar a manutenção;

**ACESSO** - O controle de acesso ao sistema será no mínimo em 03 (três) níveis:

Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos liberará Funções específicas para cada nível;

**SINALIZAÇÃO** - Apresentar sinalização visual ao público quando estiver em estado de emissão de raios-X;

**SISTEMA EMERGÊNCIA** - Possuir botão do tipo "PUSH-BOTTON" para desligamento imediato em caso de emergência; Possuir chaves de intertravamento de portas e tampas "INTERLOCK-SWITCHES" para interrupção de emissão de raios-X;

**BACKUP** — Possibilitar exportação de imagens em formato comercial do tipo JPEG, TIFF ou BMP para dispositivos de gravação do tipo pendrive ou gravador de CD ROM ou para um computador remoto;

**NO BREAK** - Possuir no-break, como acessório que suporte, no mínimo, 30 minutos de interrupção;

**ATUALIZAÇÃO** - Possuir capacidade de receber modernização tecnológica (upgrade) com o objetivo de constante melhoria de desempenho;

**NORMAS DE CERTIFICAÇÃO** - O equipamento deve atender todas as normas do CNEN, especialmente quanto à Licença de Importação e à Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica";

**PASSA OBJETOS** - Serão fornecidas com cada equipamento, 04 (quatro) bandejas, em plástico rígido acrílico, com dimensões mínimas de (30 X 35 X 8) cm, para inspeção de objetos metálicos tais como celulares, rádios (comunicadores ou apenas receptores), aparelhos portáteis, etc;

**MANUAIS** - Manuais deverão ser entregues escritos em Língua Portuguesa do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção. Cada equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação e seus acessórios, em português; Os manuais deverão ter boa apresentação, ou seja, os textos, figuras, diagramas e tabelas devem ser inteligíveis e estarem corretos; Os tipos gráficos, a diagramação, o papel e a encadernação devem ser de boa qualidade, podendo estar em mídia eletrônica; Devem conter todas as informações necessárias à instalação, configuração e operação dos equipamentos, apresentando no mínimo:

- descrição detalhada dos procedimentos operacionais;
- descrição dos procedimentos de segurança;
- descrição das formas de visualização e sinalização operacionais;
- descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis.

**LAUDO TÉCNICO** - Deverá ser emitido laudo técnico que comprove que o modelo do equipamento oferecido opera em conformidade com as normas sobre emissão de radiações, aprovadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) do Brasil em relação a riscos de radiação e entregue no momento da entrega e instalação do scanner, como condição para a liquidação da despesa e pagamento. O laudo deverá ser assinado por supervisor de proteção radiológica, devendo em seu detalhamento constar a identificação do tipo e modelo do equipamento a ser fornecido pela LICITANTE, anexando certificado de qualificação do profissional, dentro do prazo de validade, emitido pela CNEN.

#### **2.5.4. TREINAMENTO**

- O fornecedor deverá realizar treinamento presencial no intervalo entre a entrega dos equipamentos e a instalação na sede deste Tribunal. O treinamento deve abordar o uso e operação do equipamento de inspeção de bagagem e do Portal detector de Metais, com duração mínima de 02 (duas) horas em dias úteis, para uma turma de até 04 (quatro) agentes da polícia judicial ,escolhidos pela Divisão de Polícia – DIPOL.
- Demonstrar as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, operador, supervisor e administrador do sistema;
- Abordar a sua correta utilização, como a interpretação das imagens produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas, explosivos ou outro artefato considerado perigoso), bem como todos os procedimentos e comandos referentes à segurança, configuração, transferência de imagens e realização de auditorias no sistema, de acordo com as especificações exigidas neste Termo.
- O Fornecedor deverá oferecer material didático em português, que servirá de auxílio nas instruções oferecidas.

### **3 NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Motivado pela dificuldade copiosamente divulgada das instituições governamentais de promoverem a segurança pública e diante da escalada da violência, particularmente a praticada contra autoridades, consubstanciada em diversos e notórios atentados a magistrados, o Conselho Nacional da Justiça, através da RESOLUÇÃO Nº 435, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário, definiu:

*Art. 14. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:*

*IV – instalação de pórtico detector de metais e catracas, aos quais devem se submeter todos(as) que acessarem as dependências, ainda que exerçam cargo ou função pública, ressalvados(as) os(as) magistrados(as), os(as) integrantes de escolta de presos e os(as) agentes ou inspetores(as) da polícia judicial que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências dos respectivos conselhos e tribunais;*

*V – instalação de equipamento de raio X;*

Assim como também definido na RESOLUÇÃO CSJT N.º 315, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021:

*Art. 1º A presente Resolução dispõe sobre a segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, em especial sobre:*

*I – as medidas de segurança a serem implementadas nos Tribunais;*

*Art. 5º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão implementar as seguintes medidas mínimas de segurança: I*

*- controle de fluxo de pessoas e materiais em suas instalações;*

*V - instalação de pórtico detector de metais e catracas, aos quais devem se submeter todos que acessarem as*

*dependências, ainda que exerçam cargo ou função pública, ressalvados os magistrados, os integrantes de escolta de presos e os agentes ou inspetores da polícia judicial que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências dos Tribunais;*  
*VI – instalação de equipamentos de raios-X.*

Assim, na esteira desta reiterada Legislação, este Regional, já implantou em 2017 os primeiros equipamentos em algumas unidades deste Regional.

Diante da necessidade de alcançar um nível mais elevado de segurança nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, compatível com a política de segurança do Judiciário, o Sistema de Controle de Acesso com Portais Detectores de Metal e Scanner de Bagagens com Raios X, mostra-se como uma importante ferramenta na prevenção de possíveis delitos, pois resulta na virtual inibição do acesso de pessoas portadoras de armas e/ou material potencialmente perigoso às dependências deste Regional.

A operação de Portais Detectores de Metal é, pois, uma ação preventiva contra a entrada de objetos que ameacem a segurança dos usuários ou do patrimônio do Tribunal, tais como armas, material explosivo, material químico etc.

O Scanner de Raios X fará a vistoria de pertences dos visitantes sem prejuízo para a saúde dos mesmos, pois o visitante em si, só terá que passar pelo Portal Detector de Metal, não sendo, portanto, exposto à radiação produzida pelo Scanner (Raios X).

As especificações estabelecem os parâmetros de operação desses equipamentos para garantir que o serviço seja feito com a mínima interferência no fluxo de entrada/saída do local, sem constrangimento pessoal, mas com o profissionalismo exigido na garantia da Segurança Institucional do Tribunal, dos magistrados, servidores e dos próprios visitantes.

A implantação do sistema de controle de acesso não exclui a necessidade da vigilância efetuada por Agentes de Segurança do Tribunal e Vigilantes terceirizados, mas garante uma maior eficiência das ações de prevenção.

Atualmente, o TRT 7ª Região utiliza 21 pórticos detectores de metais e 10 scanners de bagagem por raio X, que já ultrapassam nove anos de uso. A vida útil e a tecnologia desses equipamentos levantam preocupações significativas quanto à sua eficiência e, mais importante, à sua capacidade de garantir a segurança de forma eficaz. A necessidade de manutenção contínua e a total obsolescência desses aparelhos já comprometem a segurança da instituição e gera custos imprevisíveis.

Os pórticos detectores de metais e scanners de bagagem por raio X não são meros equipamentos, mas sim a primeira e mais vital barreira física no controle de acesso, projetada para coibir a entrada de objetos ilícitos e perigosos nas dependências do Tribunal. A falha e inoperância desses dispositivos compromete, de forma crítica, todo o protocolo de segurança da unidade judiciária, expõe a instituição a riscos inaceitáveis.

Há também determinação da CGJT para que se expanda para todas as unidades judiciárias deste Regional a implantação de novos portais e scanners de inspeção de bagagem conforme PROAD 2376/2026.

#### **4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deve atender o disposto abaixo:

4.1. Os equipamentos devem possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe “A” (ou certificado equivalente de eficiência energética), comprovando baixo consumo de energia tanto em operação quanto em modo stand-by, visando a eficiência e a redução da pegada de carbono da instituição.

4.2. O contratado deve implementar sistema de logística reversa para o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos e baterias inservíveis, conforme a Lei nº 12.305/2010 e o decreto nº 10.936/2022, às suas expensas e será celebrado contrato de **Logística Reversa Contratual Direta**.

4.3. Os produtos não devem conter chumbo, mercúrio, cádmio e outras substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites permitidos pela diretiva ROHS (Restriction of hazardous Substances).

4.4. As embalagens devem ser constituídas, preferencialmente, por material 100% reciclável e com o menor volume possível, evitando o uso excessivo de polímeros não biodegradáveis, realizando o recolhimento das embalagens utilizadas no transporte e montagem do objeto.

4.5. Embora os equipamentos sejam blindados, somente a operação dos Scanner de Inspeção de Bagagem envolve radiação ionizante, que exige controle rigoroso para evitar exposição ocupacional ou vazamentos para o meio ambiente, o equipamento deve possuir certificação da **CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear)** e que a instalação siga as normas de proteção radiológica (como a norma CNEN NN 6.02), garantindo que os níveis de radiação externa sejam desprezíveis e seguros.

## **5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO**

**ÓRGÃO:** Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional, aprovado pelo ATO TRT7.GP nº 64/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico nº 2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade: Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável — ODS da Organização das Nações Unidas — Agenda 2030.

Alinhamento aos macrodesafios do Poder Judiciário: Promoção da Sustentabilidade e Garantia dos Direitos Fundamentais, estando prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

## **6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, somente no que concerne às manutenções (corretiva e preventiva) de responsabilidade da contratada durante a vigência da garantia contratual e estendida. Se justifica esta possibilidade em razão da onerosidade para o fabricante ou representante que não tenha unidade no Ceará, atender com equipe própria as manutenções corretivas e preventivas durante a garantia dos equipamentos.

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por



afinidade, até o terceiro grau.

6.4. A contratada deve apresentar laudo comprovando que o equipamento cumpre as exigências do edital (normas da CNEN, ANS, INMETRO).

6.5. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar exigência que onera a contratação.

## **7 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

7.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato. O prazo de instalação será de até 10 (dez) dias após a entrega.

7.2. Os bens serão entregues conforme a quantidade assinalada na nota de empenho e a disposição orçamentária do TRT7.

7.3. Após a instalação do equipamento a Contratada deverá efetuar a configuração do mesmo para a faixa de detecção definida pela Divisão de Polícia Judicial do TRT.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, de segunda a sexta feira no horário de 08:00 as 15:00:

### **7.5.1 Scanners de bagagem raio X**

| Item | Local                           | Quantidade | Endereço                                                                                  |
|------|---------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Prédio Sede Anexo I             | 1          | Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077<br>Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60150-150.        |
| 2    | Prédio Sede Anexo II            | 1          | Rua Vicente Leite, 1281, Aldeota<br>Fortaleza/CE, CEP: 60170-150.                         |
| 3    | Vara do Trabalho de<br>Tianguá  | 1          | Rua Manoel da Rocha Teixeira, 1500, Bairro: Nenê Plácido,<br>CEP: 62.327-445, Tianguá/CE. |
| 4    | Fórum Autran Nunes              | 2          | Av. Tristão Gonçalves, 912 Bairro: Centro<br>— Fortaleza/CE, CEP: 60.015-001.             |
| 5    | Fórum de Caucaia                | 1          | Av. Contorno Sul, sin — Planalto Caucaia, CEP: 61.605-490,<br>Caucaia/CE.                 |
| 6    | Fórum de Maracanaú              | 1          | Rua Edson Queiroz, N° 480, Bairro: Piratininga CEP: 61.905-<br>155, Maracanaú/CE.         |
| 7    | Fórum do Cariri                 | 1          | Rua Rafael Malzoni, 761, Bairro: São José, CEP: 63.024-030 -<br>Juazeiro do Norte — CE.   |
| 8    | Fórum de Sobral                 | 1          | Av. Lúcia Sabóia, n° 500 — Centro, CEP: 62.320<br>— 000, Sobral/CE.                       |
| 9    | Vara do Trabalho de<br>Aracati  | 1          | Rua Coronel Alexanzito, 503 —<br>Centro, CEP: 62.800-00, Aracati/CE.                      |
| 10   | Vara do Trabalho de<br>Baturité | 1          | Rua Major Pedro Catão, n° 450 — Mondego, CEP:<br>62.760 — 000, Baturité/CE.               |

|    |                                             |   |                                                                                                 |
|----|---------------------------------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 | Vara do Trabalho de Crateús                 | 1 | Rua Hermínio Bezerra, 801, Bairro: Planalto CE-075, CEP: 63.700 - 000 Crateús/CE.               |
| 12 | Vara do Trabalho de Eusébio                 | 1 | Rua Dermeval Carneiro, 115, Centro, Eusébio - CE - CEP:61760-970.                               |
| 13 | Vara do Trabalho de Iguatu                  | 1 | Rua José de Alencar, 1.155 — Bugi, CEP: 63.500 000 Iguatu/CE.                                   |
| 14 | Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte       | 1 | Rua Cândido Olimpio de Freilas, nº 1.655 centro CEP: 62.930 — 000, L. do Norte/CE.              |
| 15 | Vara do Trabalho de Pacajus                 | 1 | Av. Vice-Prefeito Expedito Chaves Cavalcante S/N — Cruz das Almas, CEP: 62.870-000, Pacajus/CE. |
| 16 | Vara do Trabalho de Quixadá                 | 1 | Rua Tenente Cravo, nº 775, Bairro: Campo Velho, CEP: 63.900 — 000, Quixadá/CE.                  |
| 17 | Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante | 1 | Av. Paulo Costa, S/N, bairro Carioca, CEP: São Gonçalo do Amarante/CE.                          |

#### 7.5.2 Pórticos detectores de metais

| Item | Local                                | Quantidade | Endereço                                                                             |
|------|--------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Prédio Sede Anexo I                  | 1          | Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60150-150.     |
| 2    | Prédio Sede Anexo II                 | 1          | Rua Vicente Leite, 1281, Aldeota — Fortaleza/CE, CEP: 60170-150.                     |
| 3    | Fórum Autran Nunes Ed. Manoel Arizio | 2          | Av. Duque de Caxias, 1.150 Bairro: Centro Fortaleza/CE - CEP: 60.015-001             |
| 4    | Fórum Autran Nunes Ed. Dom Helder    | 3          | Av. Tristão Gonçalves, 912 Bairro: Centro — Fortaleza/CE, CEP: 60.015-001.           |
| 5    | Fórum Autran Nunes Ad. Anexo         | 1          | Av. Tristão Gonçalves, 912 Bairro: Centro — Fortaleza/CE, CEP: 60.015-001.           |
| 6    | Fórum de Maracanaú                   | 1          | Rua Edson Queiroz, N° 480, Bairro: Piratininga CEP: 61.905-155, Maracanaú/CE.        |
| 7    | Fórum do Cariri                      | 2          | Rua Rafael Malzoni, 761, Bairro: São José, CEP: 63.024-030 - Juazeiro do Norte — CE. |
| 8    | Fórum de Sobral                      | 1          | Av. Lúcia Sabóia, nº 500 — Centro, CEP: 62.320 — 000, Sobral/CE.                     |
| 9    | Vara do Trabalho de Aracati          | 1          | Rua Coronel Alexanzito, 503 — Centro, CEP: 62.800-00, Aracati/CE.                    |
| 10   | Vara do Trabalho de Baturité         | 1          | Rua Major Pedro Catão, nº 450 — Mondego, CEP: 62.760 — 000, Baturité/CE.             |
| 11   | Vara do Trabalho de Crateús          | 1          | Rua Hermínio Bezerra, 801, Bairro: Planalto CE-075, CEP: 63.700 - 000 Crateús/CE.    |
| 12   | Vara do Trabalho de Eusébio          | 1          | Rua Dermeval Carneiro, 115, Centro, Eusébio - CE - CEP:61760-970.                    |

|    |                                             |   |                                                                                                 |
|----|---------------------------------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13 | Vara do Trabalho de Iguatu                  | 1 | Rua José de Alencar, 1.155 — Bugi, CEP: 63.500 000 Iguatu/CE.                                   |
| 14 | Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte       | 1 | Rua Cândido Olimpio de Freilas, nº 1.655 centro CEP: 62.930 — 000, L. do Norte/CE.              |
| 15 | Vara do Trabalho de Pacajus                 | 1 | Av. Vice-Prefeito Expedito Chaves Cavalcante S/N — Cruz das Almas, CEP: 62.870-000, Pacajus/CE. |
| 16 | Vara do Trabalho de Quixadá                 | 1 | Rua Tenente Cravo, nº 775, Bairro: Campo Velho, CEP: 63.900 — 000, Quixadá/CE.                  |
| 17 | Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante | 1 | Av. Paulo Costa, S/N, bairro Carioca, CEP: São Gonçalo do Amarante/CE.                          |
| 18 | Vara do Trabalho de Tianguá                 | 1 | Rua Manoel da Rocha Teixeira, 1500, Bairro: Nenê Plácido, CEP: 62.327-445, Tianguá/CE.          |
|    | Fórum de Caucaia                            | 1 | Av. Contorno Sul, sin — Planalto Caucaia, CEP: 61.605-490, Caucaia/CE.                          |

7.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, em até 5(cinco) dias úteis do recebimento do produto, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório pelo fiscal ou comissão nomeada para o recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.9 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

7.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.5 O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da instalação do objeto.

8.5.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e preventiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.9 Entende-se por manutenção preventiva a execução do Plano de Manutenção e Operação (PMO), conforme especificado no manual do fabricante, com o objetivo de garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos durante o período de 60 (sessenta) meses.

8.9.1 Caso o manual do fabricante não preveja a execução de manutenção preventiva ou determine um intervalo superior a 6 (seis) meses entre as manutenções, a CONTRATADA deverá implementar o PMO com periodicidade mínima semestral, visando a manutenção adequada do desempenho e da operação dos scanners de inspeção de bagagens e dos Portais Detectores de Metais;

8.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.11 Os prazos de início de atendimento (Response Time) são contados a partir da abertura formal do chamado (via e-mail, telefone ou sistema da contratada). Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito de acordo com as informações abaixo:

**Zona A (Capital e Região Metropolitana):** Fortaleza, Caucaia, Maracanaú, Eusébio, São Gonçalo do Amarante e Pacajus.

**Zona B (Interior):** Todas as demais cidades onde houver unidade do TRT 7. Tabela de Prazos de Início de Atendimento (*On-site*)

| Classificação da Falha | Prazo na Zona A (Capital/RMF) | Prazo na Zona B (Interior) | Prazo para Reparo (Finalização) |
|------------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| Nível 1 (Crítica)      | Até 04 horas úteis            | Até 15 horas úteis         | Até 24 horas (da chegada)       |
| Nível 2 (Grave)        | Até 08 horas úteis            | Até 24 horas úteis         | Até 48 horas (da chegada)       |
| Nível 3 (Leve)         | Até 24 horas úteis            | Até 48 horas úteis         | Até 05 dias úteis               |

### Do Cômputo do Prazo para o Interior:

8.11.1 Para os chamados em unidades localizadas na Zona B (Interior), o prazo de atendimento começará a fluir no primeiro minuto do horário comercial subsequente à abertura do chamado, salvo se o chamado for aberto em horário que permita o deslocamento imediato.

### **Da Estrutura de Atendimento:**

**8.11.2** A Contratada deverá comprovar até a assinatura do contrato que possui técnicos residentes ou base de apoio no estado capaz de atender às unidades do interior dentro dos prazos estipulados, com declaração assinada contendo o nome e qualificação dos técnicos que residem no estado, com comprovação de vínculo empregatício ou declarações de outros órgãos públicos (emitidas por Pessoa Jurídica) confirmando que a empresa presta ou prestou serviços com suporte local, não sendo aceita a justificativa de atrasos por indisponibilidade de passagens aéreas ou condições de tráfego rodoviário, uma vez que tais riscos são inerentes à prestação do serviço no Estado.

**8.11.3** A comprovação poderá ser feita mediante declaração de rede própria, contrato de prestação de serviços com empresa local devidamente certificada pelo fabricante, ou compromisso de instalação de base técnica em até 15 dias após a assinatura do contrato.

#### **8.11.4 Da Peça de Reposição (Criticalidade):**

Dada a distância entre as unidades do interior e os centros de distribuição de peças, a Contratada é incentivada a manter um kit de peças de alto desgaste (*spare parts*) em regime de comodato ou estoque avançado em polos regionais do Ceará, garantindo que o prazo de reparo final não seja prejudicado pela logística de envio de componentes.

### **Diagnóstico Remoto:**

**8.11.5** Sempre que tecnicamente possível, a Contratada deverá realizar um diagnóstico remoto preliminar em até 02 horas após a abertura do chamado, a fim de orientar o operador local sobre procedimentos simples de reinicialização ou para identificar antecipadamente as peças que o técnico deverá levar até a unidade do interior.

### **Prorrogação dos Prazos**

**8.11.6** Os prazos indicados nos subitens anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**8.11.7** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**8.11.8** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**8.11.9** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**8.11.10** A garantia legal ou contratual do objeto terá prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato.

### **Condições de Manutenção e Assistência Técnica (Execução dos Serviços)**

**8.11.11** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados semestralmente, conforme o horário previamente agendado com o Fiscal Técnico de modo a não atrapalhar a rotina de trabalho da Unidade Judiciária.

**8.11.12** As manutenções corretivas se darão ao serem chamadas ao apresentar qualquer defeito que

implique em mau funcionamento do equipamento.

**8.11.13** As retiradas de peças e procedimentos programados (manutenções preventiva e corretiva), nos equipamentos, deverão ser realizados, no horário de expediente forense. Somente será aceita a realização destes procedimentos fora do horário estipulado, bem como nos finais de semana ou feriados, se for conveniente para o Tribunal do Trabalho da 7ª Região, mediante solicitação formal, pela empresa, via correio eletrônico (e-mail) e após autorização, que também será encaminhada formalmente, via correio eletrônico (e-mail):

**8.11.14** A autorização para retirada de peças e realização de manutenção, para as comarcas da região metropolitana e interior do Estado, fora do horário de expediente forense, só será autorizada pelo Fiscal Técnico do Contrato, após a concordância formal, via correio eletrônico (e-mail) pelo Diretor de Vara ou Fórum, da respectiva Unidade Judiciária.

**8.11.15** Se houver necessidade de substituição definitiva de algum equipamento, aquele que for fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações ou especificações melhores. Obrigatoriamente, o equipamento substituto deverá ser novo.

**8.11.16** Somente para os casos de substituições provisórias a CONTRATANTE poderá abrir uma concessão para que o equipamento substituto não seja novo. Ainda assim, esta solicitação deve ser realizada formalmente, via e-mail, com justificativa e prazo pré-determinado para retorno do mesmo equipamento ou entrega de outro novo.

**8.11.17** As remoções para manutenção, caso haja uma extrema necessidade, serão realizadas somente após a prévia e expressa autorização do Fiscal Técnico do Contrato, após a concordância formal, via correio eletrônico (e-mail) pelo Diretor de Vara ou Fórum da respectiva Unidade Judiciária. Todos os custos decorrentes correrão por conta da empresa CONTRATADA, tanto nas retiradas, quanto nas devoluções, bem como aqueles porventura advindos de quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos durante essas remoções.

**8.11.18** Todo atendimento de manutenção e suporte técnico deve ser realizado preferencialmente no local.

**8.11.19** Os serviços relacionados a manutenção e ao suporte técnico dos equipamentos deverão ser executados em conformidade com as especificações e recomendações do fabricante, bem como com as orientações da fiscalização do respectivo Contrato, designada formalmente pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**8.11.20** O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela empresa CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança do Órgão, notadamente aquelas referentes a identificação, trânsito e permanência nas dependências.

**8.11.21** Antes de iniciar quaisquer procedimentos de manutenção, a equipe da CONTRATADA deve se apresentar ao Diretor de Vara ou Fórum da Unidade Judiciária, que só permitirá o início dos trabalhos se comprovada a utilização de todos os E.P.Is necessários à execução das atividades.

**8.11.22** Os serviços de manutenção e a instalação de novas peças e acessórios deverão ser efetuados por pessoal técnico qualificado.

**8.11.23** Todos os serviços de manutenção executados pela CONTRATADA, deverão ser descritos em um relatório que, ao final, deverá ser entregue ao Fiscal Técnico do Contrato, em até 03 (três) dias após o término dos trabalhos, devidamente preenchido e assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA e pelo Diretor

de Vara ou Fórum da Unidade Judiciária.

**8.11.24** Para fins de envio do Relatório de Manutenção, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE endereço de correio eletrônico (e-mail) e números de contato telefônico fixo e/ou móvel. A CONTRATADA deverá informar ainda ao CONTRATANTE o nome de um funcionário próprio para atuar como preposto da contratação.

**8.11.25** O TRT 7ª através do seu Fiscal Técnico do Contrato entrará em contato, pelo(s) telefone(s) fornecidos pela CONTRATADA, solicitando o atendimento e enviará, por meio de correio eletrônico (e-mail), a solicitação de abertura de chamados, devidamente preenchida com a(s) demanda(s) a ser(em) atendida(s).

## **9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº. 14.133/21)**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

9.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade. **Gestor do Contrato**

Cabe ao gestor do contrato:

9.8. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.8.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.8.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.8.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.8.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.8.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## **10 HABILITAÇÃO:**

10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) Habilitação jurídica;
- c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Qualificação técnica.

10.2 O cumprimento do disposto no item “a” dar-se-á mediante declaração do interessado de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para o caso de pessoa Jurídica.

### **PARA PESSOA JURÍDICA**

#### **10.3 Os documentos relativos à Habilitação Jurídica são:**

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Em caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- d) Em caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.3.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.4 Os documentos relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista são:**

10.4.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 10.4.3 Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuinte estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.4 Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativo à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.4.5 Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **10.5 Os documentos para a demonstração da Qualificação Econômica-Fiançeira:**

- A. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- B. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do 2(dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

***BI-*** *Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação {capital mínimo} OU {Patrimônio líquido mínimo} de 5% do valor estimado da contratação para o período de 12 meses.*

- C. Os Documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- D. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;
- E. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **10.6 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

10.6.1 Para os fornecedores do Scanner de inspeção de bagagem por RX, comprovar, mediante cópia de documento oficial emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, por se tratar de equipamentos emissores de radiação ionizante (item 1):

- A. Autorização válida, emitida pela CNEN, em nome da licitante, para operar na comercialização de tais equipamentos;
- B. Autorização válida, emitida pela CNEN, em nome da licitante, para operar na manutenção de tais equipamentos.

10.6.2 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e prestou manutenção em equipamentos de complexidade similar, em quantidade igual ou superior a 4.

### 10.6.3 Para o fornecimento de Portais de Detecção de Metais:

A. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e prestou manutenção em equipamentos de complexidade similar, em quantidade igual ou superior a 6.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.8 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.

11.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presentelicitación.

11.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

11.9 Aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

**11.10** Apresentar declaração de não incursão nas vedações da Resolução CNJ nº 7/2005.

11.11. Apresentar Registro na Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN): comprovação de que a empresa (fornecedor scanner), possui autorização da CNEN para comercializar e prestar assistência técnica em equipamentos de Raio X (conforme resolução CNEN nº 145/13 ou a que vier a substituir).

#### **Certificações do equipamento (Requisito do Produto)**

11.12. Apresentar Certificado de Conformidade Internacional: Comprovação de que o equipamento atende a normas internacionais de segurança e qualidade, como CE (Conformidade Europeia), FDA (EUA) ou normas IEC (International Electrotechnical Commission) equivalentes para segurança radiológica.

11.13. Apresentar Laudo de Teste de Fuga (Levantamento Radiométrico): Certificado emitido pelo fabricante garantindo que o nível de radiação externa (fuga) é inferior a 0,1mR/h (um microSievert por hora) a uma distância de 5 (cinco) cm de qualquer face externa do gabinete, atendendo às normas de proteção radiológica vigentes.

11.14. Apresentar Certificado de Software: Declaração de que o software de processamento de imagem é original e licenciado para o TRT7, incluindo as funcionalidades de auxílio à detecção de explosivos e narcóticos.

### **12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

12.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º - A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

#### **Liquidação**

**13.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

14.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato; e
- d) o valor a pagar.

**13.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**13.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**13.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**13.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**13.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**13.10** O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**13.11** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

13.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.12.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.15 A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO TRT7.GP nº 56, de 23 de março de 2022, disponível em [https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=4885&Itemid=1258](https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4885&Itemid=1258)

13.16 Os documentos fiscais deverão ser enviados por meio do SIGEO-JT.

13.17 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

### **Cessão de Crédito.**

13.18 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

13.19 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

13.20 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

13.21 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

13.22 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público

incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

13.23 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **14 REAJUSTE**

14.1 Os preços iniciais contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado definido no Anexo I.**

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados/ registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, quando for o caso.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo, quando for o caso.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

## **Multa**

- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do item prejudicado, por infração da alínea “d” do item anterior, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- c) Compensatória 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, quando praticada conduta descrita na alínea “a” do subitem 15.1. (inexecução parcial).
- d) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, quando praticada conduta descrita na alínea “b” do subitem 15.1. (inexecução parcial do contrato que cause grave dano).
- e) Compensatória 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, por infração da alínea “c” do item anterior (inexecução total do contrato).
- f) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1.
- g) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” , de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- h) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente .

15.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



15.10 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.11 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas/recebidas.

15.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.17 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD**

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.10 O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **17 VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: Conforme Anexo I.**

17.1 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, **inclusive Diferencial de Alíquota de ICMS-DIFAL, se for o caso**, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

17.2 **Critérios de aceitabilidade de preços:** Os preços estimados, tanto unitário como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

17.3 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**18 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:** Haverá impacto financeiro no exercício de 2026. Poderá haver impacto nos exercícios seguintes em decorrência da utilização e/ou prorrogação da ARP.

## **19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual

(PCA) - (item SIGEO de nº 151082026000190), que compõe o Exercício de 2026 deste Regional. Plano de Contratações Anual (PCA) – Exercício de 2026.

**20 – São anexos a este TR:**

ANEXO I – VALOR ESTIMADO

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Fortaleza (CE), 23 de julho de 2026

Luiz Joel de Melo

Diretor da Divisão de Polícia Judicial — DIPOL

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT7ª.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

## DECLARAÇÃO

....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº .....

Cidade/UF, .....

---

Assinatura

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de incidência do Imposto Sobre Serviço, à luz do art. 236-A, da Lei Complementar nº 159, de 26 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município de Fortaleza), que é domiciliada no município de \_\_\_\_\_ e que não possui estabelecimento, unidade econômica ou profissional em Fortaleza/CE.

Local e data. \_\_\_\_\_